

Mensagem nº 807

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Dirijo-me a Vossas Excelências a fim de solicitar seja considerada sem efeito, e, portanto, cancelada a urgência pedida, com apoio no § 1º do art. 64 da Constituição para o Projeto de Lei nº 3.776, de 2008, que “Altera a Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008, que regulamenta a alínea “e” do inciso III do caput do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para instituir o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica”, enviado à Câmara dos Deputados com a Mensagem nº 514, de 2008.

Brasília, 15 de outubro de 2008.

